



A PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e telemetria com identificação de condutor para 60 (sessenta) veículos próprios oficiais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, compreendendo a instalação em comodato dos equipamentos necessários à solução visada, bem como a disponibilização do software de gerenciamento via Web.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: P S DE SOUSA LTDA		CNPJ:47.306.913/0001-02	
Endereço: AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ		Nº:498-A	Sala: A
Bairro:CENTRO	Cidade:ARARIPINA-PE	CEP:56280-000	
Telefone: 87 9 9171-0289		E-mail: virloctelemetria@gmail.com	UF:PE
Banco: CORA SCD-403	Agência:0001	Conta: 2865493-9	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação.

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 20 DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

O Software de monitoramento, telemetria e identificador do motorista, se distintos, deverão estar em perfeitas condições de uso 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos respectivos.

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DE EQUIPAMENTO: 2 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação da contratante.

PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterá durante todo o período de vigência do contrato.

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no

CNPJ: 47.306.913/0001-02
VIRLOC TELEMETRIA
P S DE SOUSA LTDA
POLIANA SANTIAGO DE SOUSA ADMINISTRADORA
AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ N° 498 A CENTRO
CEP 56280-000 - ARARIPINA PE



período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

OBSERVAÇÕES:

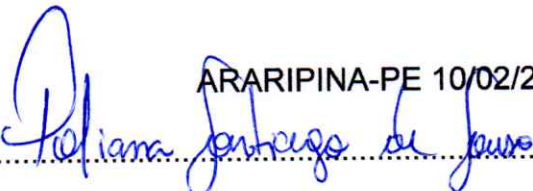
- Compreendemos que os serviços de instalação e desinstalação, assim como os valores atinentes à mensalidade, serão custeados gradualmente, ou seja, serão somente faturados na medida em que forem prestados.

QUANTITATIVO	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60	MENSALIDADE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA (MENSAL POR VEICULO) (60X29,17X12)	RS 29,17	RS 21.002,40
	INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO (VALOR UNITÁRIO) (60X20)	RS 20,00	RS 1.200,00
	MODULO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA (MENSAL POR VEICULO) (60X15,00X12)	RS 15,00	RS 10.800,00
	DESINSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO (POR VEICULO) (60X19,96)	RS 19,96	RS 1.197,60
	PREÇO GLOBAL/TOTAL DO LOTE (12 MESES)		R\$ 34.200,00

EQUIPAMENTO OFERTADO SUNTECH ST340UR COM MODULO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR.

PLATAFORMA COM B.I, MODULO WEB E APLICATIVO PARA MONITORAMENTO COM TELEMETRIA, IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS, MENU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM OPÇÃO PARA CADASTRO DE COMBUSTIVEL E ANALISE POR GRAFICOS E PLANILHAS.

A prestação de serviço em locação não incide ICMS


ARARIPINA-PE 10/02/2023

POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

RG 2007593898 CPF 605.446.723-99

CNPJ: 47.306.913/0001-02
VIRLOC TELEMETRIA
P S DE SOUSA LTDA
POLIANA SANTIAGO DE SOUSA ADMINISTRADORA
AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ Nº 498 A CENTRO
CEP 56280-000 - ARARIPINA PE

DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório nº 371/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e telemetria com identificação de condutor para 60 (sessenta) veículos próprios oficiais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, compreendendo a instalação em comodato dos equipamentos necessários à solução visada, bem como a disponibilização do software de gerenciamento via Web.

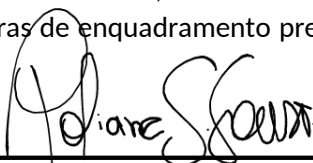
A empresa P S DE SOUSA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.306.913/0001-02, por intermédio de seu representante legal, POLIANA SANTIAGO DE SOUSA portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007593898 e do CPF nº 605.446.723-99, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob pena de responder pelo crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e demais cominações penais cabíveis, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.




POLIANA SANTIAGO DE SOUSA (ARARIPINA-PE 09.02.2023)

DECLARAÇÃO ÚNICA MPMG.docx

Documento número 024881bf-23bd-4fef-9ef2-f8d6af7cfa89



Assinaturas

 POLIANA SANTIAGO DE SOUSA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.53.145.123 / Geolocalização: -7.581800, -40.497933

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-A715F)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Mobile Safari/537.36

Data e hora: 09 Fevereiro 2023, 22:08:00

E-mail: virloctelemetria@gmail.com

Telefone: + 5587991710289

Token: f720f93b-****-****-****-75fd61581a89

Assinatura de POLIANA SANTIAGO DE SOUSA



Hash do documento original (SHA256):

9505ad83303dbc98e1d1dfa29fce9a90de1842635400fb869d3d231da40e3628

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=024881bf-23bd-4fef-9ef2-f8d6af7cfa89>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 024881bf-23bd-4fef-9ef2-f8d6af7cfa89, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
P S DE SOUSA LTDA**

POLIANA SANTIAGO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1995, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 605.446.723-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075938981, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9d0HcR0i5mEbnVxzLzLBM3YngHW2B1gyK0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60544672399-POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial P S DE SOUSA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, ANEXO:A, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56.280-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(MOTOCICLETA) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (MONITORAMENTO COM PESSOAS)

27/07/2022



Certifico o Registro em 27/07/2022

Arquivamento 20228775639 de 27/07/2022 Protocolo 228775639 de 27/07/2022 NIRE 26202897038

Nome da empresa P S DE SOUSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17052251098685

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
P S DE SOUSA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C9d0HCr0i5mEnVxzLzLBM3YngHWZBiYwKo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60544672399-POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(MOTOCICLETA) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (MONITORAMENTO COM PESSOAS) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 2,00 (Dois Reais) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
POLIANA SANTIAGO DE SOUSA	50000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	50.000	R\$ 100.000,00	100 %

27/07/2022



Certifico o Registro em 27/07/2022

Arquivamento 20228775639 de 27/07/2022 Protocolo 228775639 de 27/07/2022 NIRE 26202897038

Nome da empresa P S DE SOUSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170522251098685

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
P S DE SOUSA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) POLIANA SANTIAGO DE SOUSA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro ARARIPINA PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C9d0HCr0i5mEbnVxzLzLBM3YngHw2B1gYK0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60544672399-POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

27/07/2022



Certifico o Registro em 27/07/2022

Arquivamento 20228775639 de 27/07/2022 Protocolo 228775639 de 27/07/2022 NIRE 26202897038

Nome da empresa P S DE SOUSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170522251098685

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
P S DE SOUSA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C9d0HCroi5mEnVxzLzLBM3YngHM2BiYvKo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60544672399-POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

ARARIPINA, 27 de julho de 2022.

POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

27/07/2022



Certifico o Registro em 27/07/2022

Arquivamento 20228775639 de 27/07/2022 Protocolo 228775639 de 27/07/2022 NIRE 26202897038

Nome da empresa P S DE SOUSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170522251098685



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P S DE SOUSA LTDA
PROTOCOLO	228775639 - 27/07/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202897038
CNPJ 47.306.913/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022
SOB N: 26202897038

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20228775639

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60544672399 - POLIANA SANTIAGO DE SOUSA - Assinado em 27/07/2022 às 08:35:19

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

27/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE P S DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 47.306.913/0001-02



POLIANA SANTIAGO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1995, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 605.446.723-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20075938981, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP 56280000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial P S DE SOUSA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202897038, com sede Avenida Antonio de Barros Muniz, 498, Anexo:a, Centro Araripina, PE, CEP 56280000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.306.913/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(MOTOCICLETA) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (MONITORAMENTO COM PESSOAS) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

CNAE FISCAL

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Req: 81200000756770

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-tZw6YpsYqFfHgcTPnhFua4QR2Y58Rdc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60544672399-POLIANA SANTIAGO DE SOUSA



Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 20228699142 de 10/08/2022 Protocolo 228699142 de 09/08/2022 NIRE 26202897038

Nome da empresa P S DE SOUSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146765487366681

10/08/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE P S DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 47.306.913/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C-tzW6ypsYqPFHgcTPnhFve4QR2Y58RDC
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60544672399-POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5310-5/02 - atividades de franquias e permissionárias do correio nacional
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARARIPINA PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ARARIPINA, 9 de agosto de 2022.

POLIANA SANTIAGO DE SOUSA

Req: 81200000756770

Página 2

10/08/2022



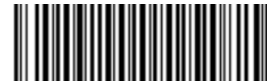
Certifico o Registro em 10/08/2022

Arquivamento 20228699142 de 10/08/2022 Protocolo 228699142 de 09/08/2022 NIRE 26202897038

Nome da empresa P S DE SOUSA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146765487366681



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P S DE SOUSA LTDA
PROTOCOLO	228699142 - 09/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202897038
CNPJ 47.306.913/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022
SOB N: 20228699142

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60544672399 - POLIANA SANTIAGO DE SOUSA - Assinado em 09/08/2022 às 14:50:26

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

10/08/2022



CNPJ: 47.306.913/0001-02
 VIRLOC TELEMETRIA
 P S DE SOUSA LTDA
 POLIANA SANTIAGO DE SOUSA ADMINISTRADORA
 AV ANTONIO DE BARROS MUMIZ Nº 496 A CENTRO
 CEP 56280-000 - ARARIPINA PE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

PROCESSO SIAD: Nº 371/2022 MINISTERIO PUBLICO DE MINHAS GERAIS -MPMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e telemetria com identificação de condutor para 60 (sessenta) veículos próprios oficiais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, compreendendo a instalação em comodato dos equipamentos necessários à solução visada, bem como a disponibilização do software de gerenciamento via Web.

MENSALIDADE DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA VALOR MENSAL POR VEICULO RS 29,17
VALOR TOTAL PARA 60 VEICULOS POR 12 MESES RS 21.002,40
COMPOSIÇÃO DE CUSTO
CHIP DE TRANSMISSÃO DE DADOS VALOR MENSAL POR VEICULO RS 6,50 (VALOR ANUAL PARA 60 VEICULOS RS 4.680,00)
PLATAFORMA DE GESTÃO DE FROTAS COM B.I, APLICATIVO DE MONITORAMENTO E MENUS DE CADASTRO DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL. VALOR MENSAL POR VEICULO RS 8,00, VALOR ANUAL RS 5.760,00 .
VALOR DE ISS 5% (POR MENSALIDADE RS 1,45...) SOBRE O VALOR TOTAL RS 1.052,02
DEMAIS ENCARGOS QUANTO A FUNCIONARIOS, CUSTOS FIXOS, CUSTOS VARIÁVEIS DA EMPRESA, VALOR PROPORCIONAL AO QUANTITATIVO DE CLIENTES ATENDIDOS, NÃO SENDO POSSIVEL MENSURAR COM EXATIDÃO. VISTO A NATUREZA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.VALOR RS 6,05 MENSAL POR VEICULO. TOTAL ANUAL RS 4.356,00
ESTIMATIVA DE LUCRO RS 7,17 (MENSAL POR VEICULO) LUCRO ANUAL ESTIMADO RS 5.154,38

LOCAÇÃO DE MODULO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA VALOR MENSAL POR IDENTIFICADOR RS 15,00 VALOR ANUAL PARA OS 60 VEICULOS RS 10.800,00
ISS MENSAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMODATO POR IDENTIFICADO RS 0,75, VALOR ANUAL DE ISS RS 540,00
SUORTE AO CLIENTE RS 5,00 MENSAL POR IDENTIFICADOR VALOR ANUAL RS 3.600,00
DEMAIS CUSTOS PESSOAIS RS 2,00 MENSAL POR IDENTIFICADOR, VALOR ANUAL RS 1.440,00
DEMAIS ENCARGOS REFERENTES A ISS DE INSTALAÇÃO E A ENVIO DA MERCADORIA RS 350,00
ESTIMATIVA DE LUCRO MENSAL POR IDENTIFICADOR RS 6,76

ESTIMATIVA DE LUCRO ANUAL RS 4.870,00

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS POR EQUIPE TECNICA EXTERNA ESPECIALIZADA

INSTALAÇÃO / IMPLATAÇÃO VALOR POR VEICULO RS 19,96 TOTAL RS 1.197,60

DESINSTALAÇÃO/ INSTALAÇÃO VALOR POR VEICULO RS 20,00 TOTAL RS 1.200,00

VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO E AFINS REFERENTE A 12 MESES 34.200,00

TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS

DIANTE DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO, ESTAMOS CIENTES QUE A QUANTIDADE DE VEICULOS SOLICITADAS PARA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MPMG.

RESSALTAMOS TAMBÉM QUE UMA EMPRESA DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA SE UTILIZA EM SUA COMPOSIÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E AUTOMAÇÃO COM business intelligence E QUE ATENDEMOS A UMA AMPLA GAMA DE CLIENTES, NÃO SENDO POSSIVEL MENSURAR TODOS OS CUSTOS DE NOSSA EMPRESA A APENAS UM CONTRATO.

ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS PENALIDADES INERENTES AO NÃO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO EDITAL .

P S DE SOUSA LTDA, CNPJ: 47.306.913/0001-02

CONTATO 87 9 9171-0289 // 87 9 8123 6905

Email: virloctelemetria@gmail.com



CNPJ: 47.306.913/0001-02
VIRLOC TELEMETRIA
P S DE SOUSA LTDA
POLIANA SANTIAGO DE SOUSA ADMINISTRADORA
AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ Nº 498 A CENTRO
CEP 56280-000 ARARIPINA PE

ARARIPINA-PE 10/02/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A
EMPRESA P S DE SOUSA LTDA CNPJ:
47.306.913/0001-02, NA FORMA ABAIXO:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, entidade de direito público, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, nesta avença utilizando recursos do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ sob nº 17.456.796/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça **Dr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF n. 007.408.554-92, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **P S DE SOUSA LTDA**, CNPJ: 47.306.913/0001-02, AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, ANEXO A, CEP 56.280-000, CENTRO, MUNICÍPIO ARARIPINA/PE, neste ato representada pelo Sra. **POLIANA SANTIAGO DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 605.446.723-99, ARARIPINA/ PE, CEP 56280000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, empreitada por preço unitário, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº 001.2022.048212, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (automóveis e motocicletas) via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato para atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, se for o caso, após análise jurídico da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A contratada deverá proceder instalação dos dispositivos para prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data da Autorização para início dos serviços emitida pelo Gestor Contratual, observando cronograma de instalação a ser definido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O preço total do presente contrato global anual é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais) e mensal de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais)**, não se admitindo qualquer reajuste durante.

Modelo	Quantidade	Valor máximo unitário mês
Caminhonete	04	R\$ 27,77
Suv	01	R\$ 27,77
Sedan	04	R\$ 27,77
Motocicleta	03	R\$ 27,77

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - O presente contrato tem como classificação orçamentária: 06902.03.122.5046.4216.0000000287.3390390.74.75900

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, bem como a apresentação do Atesto emitido pelo Gestor Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No pagamento, serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Municípios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargos moratórios pela contratante em favor da contratada no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR - O contrato a ser firmado será fiscalizado e terá como Gestor a Diretoria de Tecnologia da Informação ou servidor do GAECO, cabendo-lhe, em especial, provocar a Procuradoria-Geral de Justiça sobre quaisquer descumprimentos às cláusulas contratuais que ensejarem a aplicação das penalidades, legais e contratualmente, previstas. Bem assim, será de sua responsabilidade o atestado das faturas correspondentes à prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor indicar o fiscal contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente contrato e Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Caberá a Contratada, além de todas as exigências do Termo de Referência, as seguintes condições:

1 – manter representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, nesta Capital do Estado da Paraíba, durante a vigência do contrato, para atender o Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de receber e resolver reclamações, acordar, fazer pagamento de indenização e de capitais garantidos, além de outras atribuições.

2 – Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas com suas obrigações, ainda que aqui não expressas;

3 – Manter preposto ou representante na cidade de João Pessoa para atendimento do segurado.

4 – manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços, sob pena de rescisão.

6 – Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionária de serviços públicos;

7 – Realizar manutenção dos equipamentos quanto a consertos e regulagens bem como configurações dos mesmos e reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado;

8 – Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo Gestor Contratual a qualquer tempo;

9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais destacados para executar a entrega e instalação dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Contratante:

A Contratante se obriga a:

1 – garantir o acesso à equipe da Contratada para realização de perícias nos veículos da contratante, se for o caso;

2 – promover através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização dos serviços prestados, anotado em registro próprio as faltas detectadas e comunicadas à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de até 20% (vinte por cento) o valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, inclusive regularidade fiscal.

b) de até 30% (trinta por cento) o valor do Contrato por reincidência no descumprimento de qualquer obrigação contratual.

c) de 5%% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta vencedora, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público da Paraíba por prazo não superior a 05 (cinco) anos, por descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas será descontado de pagamentos eventuais devidos à Contratada, se for o caso, ou deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB no prazo de 15 dias corridos, após notificação, ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove a regularidade e o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos de INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPEDIMENTO - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por apostilamento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE – São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO IMPEDIMENTO - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022

ANTONIO
HORTENCIO ROCHA
NETO:00740855492

Assinado de forma digital
por ANTONIO HORTENCIO
ROCHA NETO:00740855492
Dados: 2022.12.26 12:22:09
-03'00'

**ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
CONTRATANTE**

**POLIANA SANTIAGO DE SOUSA
P S DE SOUSA LTDA
CONTRATADA**

Assinado de forma
digital por POLIANA
SANTIAGO DE
SOUSA:60544672399
Dados: 2022.12.26
13:02:26 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



EMPRETEL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atestamos para os devidos fins que a empresa P S DE SOUSA LTDA, denominada VIRLOC TELEMETRIA, CNPJ: 47.306.913/0001-02, presta a título de comodato o serviço de rastreamento com telemetria bem como identificador de motorista para os veículos próprios bem como agregados da frota da empresa EMPRETEL, no total são 115 veículos entre próprios e agregados. (incluindo maquinas, carros pequenos, motos e caminhões) O serviço vem sendo prestado de forma satisfatória, tendo sido realizado um período de teste de 90 dias com o sistema contratado. O contrato tem validade de 18 meses podendo ser renovado, tendo seu início efetivado na data de 10 de novembro de 2022 após os testes realizados. Não há nada que desabone a conduta da empresa prestadora do serviço de rastreamento, todas as nossas exigências vem sendo de pronto atendidas conforme contrato.

EMPRETEL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.324.681/0001-92

AV PREFEITO WALL FERRAZ 8570 SALA 04

TERESINA-PI CEP 64.022-145

empretelltda@gmail.com

Ismarina de Sousa da Luz
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ: 07.324.681/0001-92
EMPRETEL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ismarina de Sousa da Luz.

ISMARINA DE SOUSA DA LUZ

SOCIA ADMINISTRADORA

TERESINA-PI

05/01/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO:	171336	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	26/01/2024
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	47.306.913/0001-02				
Nome Empresaria	P S DE SOUSA LTDA				
Nome Fantasia	VIRLOC TELEMETRIA				
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Micro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone			Telefone		
Celular			(87)99171-0289		
E-mail Principal	VIRLOCTELEMETRIA@GMAIL.COM				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.446.723-**	POLIANA SANTIAGO DE SOUSA				Isoladamente
ENDEREÇO					
AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, 498, ANEXO A, CENTRO, ARARIPINA, PE, CEP: 56.280-000					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	A SOCIEDADE PASSA A TER O SEGUINTE OBJETO: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(MOTOCICLETA) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES) OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (MONITORAMENTO COM PESSOAS) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante			Validade	Situação	
CPF do representante do fornecedor			-	Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			-	Aceito	
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor			-	Aceito	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Habilitação Jurídica	Validade	Situação
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)	-	Aceito
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	-	Aceito
Declaração de menores e fato superveniente	-	Aceito
Regularidade Fiscal Básica	Validade	Situação
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	14/02/2023	Vigente
Inscrição no CNPJ	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	02/02/2023	Vencido
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	Validade	Situação
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	07/05/2023	Vigente
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	12/02/2023	Vigente
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	08/05/2023	Vigente
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	18/02/2023	Vigente
Qualificação Econômico-Financeira	Validade	Situação
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	25/02/2023	Vigente
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br		
Código de verificação: 01262057754		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2023 13:57:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P S DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **47.306.913/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2023 às 16:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 605.446.723-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E6.9ED7.7AB7.4327 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **47.306.913/0001-02**, Nome Empresarial **P S DE SOUSA LTDA**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

Data da consulta: 10/02/2023 16:44:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.306.913/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P S DE SOUSA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)